

## PROJETO DE LEI Nº 042/2021

*“Abre crédito especial por redução de dotação orçamentária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, um crédito especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
0501.12.361.0017.2031 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
3.1.9.0.04.00.00.00.00-0020 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 12.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial, aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
0501.12.361.0017.2031 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
3.1.9.0.11.00.00.00.00-0020 Vctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 042/2021**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 042/2021, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** Nobres Edis, o presente Projeto de Lei, ora apresentado, visa ajustar o orçamento vigente com a abertura de crédito especial para possibilitar o pagamento de vencimentos aos servidores municipais (Motorista) cuja contratação se deu por tempo determinado para atender demanda ocasionada com a recente aquisição de micro ônibus. O recurso utilizado para dar suporte financeiro ao crédito especial aberto será da mesma secretária - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, no vínculo 0020 – RECURSOS MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Diante disso, solicitamos a apreciação da matéria e sua aprovação para os fins legais.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal